

EDITAL Nº 06/2024

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO VIRTUAL DA UNIVALI INCUBADORA

A Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, por intermédio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo e da Univali Incubadora, tornam público o presente Edital para ingresso no Programa de Incubação Virtual.

1 OBJETIVO

1.1 Selecionar e apoiar as iniciativas empreendedoras de acadêmico, egresso, professor, colaborador administrativo da Universidade do Vale do Itajaí ou empreendedores e inovadores externos à Universidade do Vale do Itajaí, a partir do desenvolvimento científico e tecnológico, selecionando as ideias de negócios inovadores a participarem do Programa de Incubação Virtual da UNIVALI INCUBADORA, na modalidade 100% *on-line* na forma intensiva, imersiva, com curta duração, ágil e com mobilidade.

2 CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

2.1. Incubadora de Empresas: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

2.2. Empresa Incubada: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada, presencialmente ou virtualmente, em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios.

2.3. Empresas Graduadas: são aquelas que participaram do Programa de Incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.

2.4 Plano de Negócios: é o documento que descreve um negócio e os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir riscos e incertezas.

2.5. Inovação: é a introdução, com êxito, no mercado de produtos, processos, serviços, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto, processo, serviço, método e sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

2.6 Incubação Virtual: é a mentoria em que os incubados acessam conteúdos por meio da internet. Nesta modalidade os incubados não precisam estar no mesmo ambiente físico que o mentor, de forma remota - síncrona ou assíncrona - os incubados terão acesso as mentorias e a todo o material para o desenvolvimento do Programa de Incubação Virtual da UNIVALI INCUBADORA.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO VIRTUAL

3.1. Promover a interação entre empresas vinculadas ao Programa, a instituições de ensino e de pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e sociedade;

3.2. Apoiar a criação de empresas inovadoras no mercado de forma intensiva, imersiva, compacta, ágil e com mobilidade;

3.3. Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado;

3.4. Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora/UNIVALI;

3.5. Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão;

3.6. Difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.

4. APOIO OFERECIDO AO INCUBADO

4.1. Disponibilização de suporte técnico e gerencial aos empreendimentos incubados via equipe de profissionais qualificados vinculados ao Programa de Incubação Virtual da UNIVALI INCUBADORA que estarão disponíveis para oferecer mentorias coletivas e individuais para o planejamento e desenvolvimento do negócio, conforme calendário do Programa de Incubação Virtual da Incubadora;

4.2. Intermediação do acesso a outras instalações da UNIVALI externas à UNIVALI INCUBADORA, tais como laboratórios, salas de aula e auditório, **desde que tal acesso seja entendido pela administração da UNIVALI INCUBADORA como relevante ao processo de desenvolvimento do negócio.** O empreendimento incubado respeitará à disponibilidade de uso das instalações, sua organização e normas internas, e arcará com os eventuais custos decorrentes;

4.3. Orientações sobre o processo de incubação da UNIVALI INCUBADORA.

5. VAGAS

5.1 Serão ofertadas até 15 vagas.

6. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

6.1 Poderão submeter ideias de negócios inovadores ao Programa de Incubação Virtual qualquer pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos deste edital, exceto os impedidos por lei.

7. CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO

7.1 Ser acadêmico, egresso, professor, colaborador administrativo da Universidade do Vale do Itajaí ou empreendedores e inovadores externos à Universidade do Vale do Itajaí e que possuam ideias de negócios inovadores que se encaixem neste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Período de Inscrição:

A inscrição ocorre no período de **20 de dezembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025 até as 23h59min e** consiste na apresentação, pelos candidatos, das informações listadas conforme modelo discriminado no Anexo e que se encontra disponibilizado por meio do formulário eletrônico junto ao seguinte endereço eletrônico: [Páginas - Eventos](#).

8.2. Documentação exigida:

Formulário eletrônico de inscrição preenchido no ato da inscrição.

8.3. Resultado da seleção:

O resultado será divulgado até o dia 28 de fevereiro de 2025 no site: www.univali.br/editais

8.4. A inscrição para participação no processo seletivo do Programa de Incubação Virtual é GRATUITA.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ETAPA ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

9.1. O processo de seleção das ideias de negócios inovadores será de responsabilidade da UNIVALI INCUBADORA;

9.2. As ideias de negócios inovadores que não sejam consideradas aptas ao processo de Incubação Virtual por não estarem com os formulários devidamente preenchidos ou por qualquer outro descumprimento decorrente do presente Edital, serão desclassificadas;

9.3. As ideias de negócios inovadores que tenham sido preliminarmente consideradas aptas serão submetidas à uma entrevista por uma comissão definida pela equipe da UNIVALI INCUBADORA;

9.4. O resultado final, conforme item 8.5 deste Edital, dos aprovados será informado pela UNIVALI INCUBADORA por meio da publicação no site da UNIVALI (www.univali.br/editais) e envio de e-mail ao candidato que indicou seu endereço eletrônico no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os critérios de avaliação das ideias de negócios inovadores apresentadas estão descritos a seguir:

10.1. Competências para inovar e empreender;

10.2. Relevância do problema indicado e abrangência do benefício;

10.3. Viabilidade da ideia para solução do problema;

10.4. Disponibilidade da equipe em participar do Programa.

11. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. A Comissão de Avaliação da UNIVALI INCUBADORA, obedecendo aos fluxos deste Edital, avaliará a documentação enviada e a performance da equipe da ideia de negócio inovador na entrevista, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação;

11.2. A cada critério será atribuída nota de zero a dez;

11.3. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela

comissão, individualmente, com duas decimais, sem arredondamento;

11.4. Serão reprovadas ideias de negócios inovadores que obtiverem média geral inferior a 60% (sessenta por cento), bem como aprovadas as que obtiverem média de 60% ou superior;

11.5. Conforme item 5.1 deste Edital, poderão ser selecionadas **até** 15 vagas, respeitada a ordem de avaliação, ou seja, em primeiro lugar, a primeira nota e assim sucessivamente.

12. RECURSOS

Da decisão final da Comissão de Avaliação da UNIVALI INCUBADORA não caberá nenhum recurso.

13. DOS CLASSIFICADOS

13.1 Os classificados terão direito a realização do Programa de Incubação Virtual;

13.2 Após a celebração do contrato, os incubados poderão usufruir da Plataforma de Incubação Virtual e do apoio oferecido aos empreendimentos, conforme descrito neste edital e no contrato;

13.3 Os empreendedores ficam obrigados a divulgar e zelar pela marca da UNIVALI INCUBADORA/UNIVALI e de projetos a ela relacionados, utilizando-se sempre precedida da expressão "apoio" em seus produtos, relação comercial e em todo o material promocional da Empresa Incubada, submetendo sempre previamente mediante protocolo de entrega o material para aprovação expressa do Coordenador de Empreendedorismo.

14. DO CONTRATO

14.1. Os selecionados deverão observar as cláusulas do contrato, tanto em seus direitos como as suas obrigações, bem como às disposições legais, independentemente de suas transcrições neste edital.

14.2. O prazo de incubação virtual terá duração de 10 semanas, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela UNIVALI INCUBADORA.

14.3. Os selecionados deverão realizar a assinatura do contrato do dia 10 a 17 de março de 2025, sob pena de perda de vaga.

15. VIGÊNCIA DO EDITAL

O Edital para o Programa de Incubação Virtual da UNIVALI INCUBADORA terá vigência até junho de 2024.

16. CRONOGRAMA

As mentorias coletivas e individuais ocorrerão nas datas descritas no cronograma abaixo. Sendo que as mentorias coletivas serão das 19h às 20h30 e as individuais serão realizadas em 45 minutos de duração.

Datas	Atividades
10 de março de 2025	Evento de abertura
17 de março de 2025	Mentoria Coletiva: identificação do problema
24 de março de 2025	Mentoria Individual
31 de março de 2025	Mentoria Coletiva: Modelo de negócios, prototipagem, protótipo e MVP
07 de abril de 2025	Mentoria Individual
14 de abril de 2025	Mentoria Coletiva: conquista de clientes recorrentes e pitch para investidores
28 de abril de 2025	Mentoria Individual
05 de maio de 2025	Pré-banca de Pitch
12 de maio de 2025	Banca de pitch
19 de maio de 2025	Mentoria Coletiva: encerramento do programa

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A UNIVALI poderá, a qualquer momento, revogar ou anular o presente Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, e o mesmo será eliminado do processo seletivo caso seja identificada qualquer irregularidade;

18.2 Em razão da participação nos termos deste Edital, o candidato fica ciente e consente que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso) durante os procedimentos de inscrição, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o **consentimento prévio** do candidato que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, interação com setor de atendimento ou em documentos ou formulários de inscrição, decorrentes ou relacionados ao objeto e/ou às disposições deste Edital, e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), sendo a principal finalidade da coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional, bem como para a publicação de resultados, informações ou similares, nas quais poderão ser divulgados nomes dos candidatos.

18.3. Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como estarem cientes acerca dos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Fundação Univali, bem como do Estatuto e do Regimento Geral da Univali.

18.4. O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. A critério da Coordenação da UNIVALI INCUBADORA poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de nova vaga;

18.5. A Coordenação da UNIVALI INCUBADORA, conforme seu critério, poderá alterar ou ajustar datas e prazos;

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da UNIVALI INCUBADORA, juntamente com a Coordenação de Empreendedorismo e a Direção da Escola de Negócios, Educação e Comunicação da UNIVALI;

18.7 No caso de quaisquer infrações às regras do presente Edital o candidato infrator será desclassificado e será impedido de participar deste ou de futuros editais da UNIVALI INCUBADORA;



18.8 Para mais informações, os candidatos devem dirigir-se a Coordenação de Empreendedorismo no Campus Itajaí da UNIVALI (Bloco B7 – 1º andar, sala 212), das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou pelo telefone (47) 3341-7618 e incubadora@univali.br.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

Fábio Zobot Holthausen
Diretoria de Inovação e Empreendedorismo
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – VPPEX
Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

ANEXO I

PREENCHER O FORMULÁRIO ELETRÔNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO
univali.br/eventos

Nome completo do líder do projeto:
E-mail:
Telefone: ()
WhatsApp: ()

Ao responder as questões respeite o limite máximo de caracteres:

1) Qual o nome do seu empreendimento? 100 caracteres
2) Descreva o problema que você deseja solucionar: 400 caracteres
3) Qual sua ideia que você tem para solucionar o problema que pode virar um negócio? 550 caracteres
4) Conte sua trajetória empreendedora: 1100 caracteres
4) Conte sobre a equipe que compõe o projeto: 1100 caracteres